

	<p align="center">PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2016 SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DEMANDA ESPECÍFICA</p>	<p align="right">DATA: 20/07/2017</p>
---	--	---

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora Presidente, DINORAH BOTTO PORTUGAL, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.084.725-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 530.605.129-49, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ELEJOR**;

e de outro lado,

PERIN & DALLAZEM ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.247.779/0001-32, com sede e foro na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 69, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio administrador, Sr. Carlos Alexandre Perin, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo de Dispensa n.º 008.2016, autorizado conforme PAC ELEJOR 022/2016, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 016/2016, firmado entre as partes em 11/08/2016, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato n.º 016/2016 por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 11/08/2017, contados da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial, ressalvada a responsabilidade dos advogados atuantes, até final trânsito em julgado nos autos relacionados na Cláusula Primeira do Contrato primitivo.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 016/2016. PAC nº 022/2016
Serviços de Assessoria Jurídica em Demanda Específica



Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.28.01.04.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I e §2º da Lei 8.666/93.

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

PELA CONTRATANTE:


Dinorah Botto Portugal
 Diretora Presidente


Cleverson Moraes Silveira
 Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:


Carlos Alexandre Perin
 Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: **Emerson L. Alberti**
 RG: **3.879.807-3/PR**
 CPF/MF **705.711.209-20**

Nome: **FRANCIANI RIBEIRO**
 RG: **8540.632-9**
 CPF/MF **035.746.309-99**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 016/2016. PAC nº 022/2016
 Serviços de Assessoria Jurídica em Demanda Específica

